Sexta-feira 8 de Março de 1918 — I Série — Número 45

DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	18$	Semestre	9$50
A 1.ª série. . . . »	8$	»	4$50
A 2.ª série. . . . »	6$	»	3$50
A 3.ª série. . . . »	5$	»	2$50

Avulso: até 4 pág., $04, cada fl. de 2 pág. a mais, $02

O preço dos anúncios é de $24 a linha, acrescido de $01 de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 3:895, concedendo, a título de venda, à Junta de Paróquia da freguesia da Madalena, do concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pôrto, 2:400 metros quadrados de terreno a fim de ser ampliado o cemitério da referida freguesia.

Decreto n.º 3:896, declarando sem efeito o decreto de 5 de Julho de 1913, pelo qual foram cedidos, a título de arrendamento, à Comissão Paroquial Administrativa da freguesia de Avô, distrito de Coimbra, o presbitério respectivo e o pequeno terreno anexo.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 3:884, publicado no *Diário* n.º 43, de 6 do corrente mês, determinando que as Direcções Gerais dos diversos Ministérios, serviços seus dependentes, com ou sem administração autónoma, organizem o cadastro de todas as propriedades que se encontrem na sua superintendência.

Decreto n.º 3:897, transferindo dentro do orçamento das despesas do Ministério para o ano económico de 1917-1918 a quantia de 207$ para reforço da verba de «Pessoal destacado do Ministério da Guerra».

Decreto n.º 3:898, abrindo um crédito especial da quantia de 10.000$ para pagamento de trabalhos extraordinários ao pessoal da Secretaria da Junta do Crédito Público.

Decreto n.º 3:899, aprovando a tabela de valores mínimos para a cobrança dos direitos *ad valorem* sôbre os géneros de exportação nacional que há-de vigorar no primeiro trimestre de 1918.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 3:900, determinando que o pessoal civil da 4.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha, a que se refere o artigo 6.º do decreto de 28 de Março de 1911, fique ao abrigo de todas as disposições, incluindo as de reforma, do regulamento da Administração dos Serviços Fabris.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso de ter a Legação da Grécia notificado ao Govêrno Italiano a adesão do Govêrno Helénico ao Bureau International d'Higiène, de Paris, com cota de fr. 3.125.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 3:901, autorizando a Companhia da Roça Vista Alegre a reünir em assemblea geral para resolver acêrca do seu capital social e reforma dos estatutos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 3:895

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem conceder, a título de venda, à Junta de Paróquia da freguesia da Madalena, do concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pôrto, todo o passal do antigo pároco daquela freguesia, na extensão de 2:400 metros quadrados, incluindo os materiais de uma pequena casa em ruínas, a fim de ser ampliado o cemitério da sobredita freguesia, pela quantia de 500$, que serão pagos pela mencionada Junta de Paróquia à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no concelho de Vila Nova de Gaia.

Paços do Govêrno da República, 2 de Fevereiro de 1918.—*Sidónio Pais*—*Alberto de Moura Pinto.*

Decreto n.º 3:896

Tendo em consideração as informações havidas, e conformando-me com o parecer da Comissão Central de Execução da lei de 20 de Abril de 1911;

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos:

Hei por bem declarar sem efeito o decreto de 5 de Julho de 1913, publicado no *Diário do Govêrno* de 8 do mesmo mês e ano, pelo qual foram cedidos, a título de arrendamento, à Comissão Paroquial Administrativa da freguesia de Avô, do concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, o presbitério respectivo e o pequeno terreno anexo.

Paços do Govêrno da República, 2 de Março de 1918.—*Sidónio Pais*—*Alberto de Moura Pinto.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

4.ª Repartição

Por ter saído com várias inexactidões, se publica novamente o seguinte decreto:

Decreto n.º 3:884

O Govêrno da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A organização, pelas Direcções Gerais dos diversos Ministérios, serviços seus dependentes, com ou sem administração autónoma, do cadastro de todas as propriedades que se encontrem na sua superintendência.

§ 1.º Êsse cadastro indicará as que são aplicadas ao serviço público.

§ 2.º As cedidas, por qualquer título, a entidades oficiais autónomas ou particulares, corporações administrativas ou outras.

§ 3.º Se, actualmente, tem a aplicação para que foram solicitadas.

Art. 2.º Ao Ministério das Finanças, pela Repartição do Património Nacional, até o dia 31 de Março próximo, deverão ser remetidos os respectivos cadastros e facultados todos os esclarecimentos que posteriormente, pela mesma Repartição, forem solicitados.

Art. 3.º Pela Direcção Geral da Fazenda Pública será